



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 187/2019

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular a ser ofertado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), até 30 de novembro de 2021, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº 194/2019

INTERESSADO: Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho – José de Freitas (PI)

ASSUNTO: Autorização de Curso

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 194/2019, no qual a Senhora Samara Beatriz da Silva Carvalho, diretora do Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho, situado na Avenida Américo Celestino, nº 354 – Centro, em José de Freitas (PI), CEP. 64.110-000, mantido pela firma Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho LTDA - ME, CNPJ 23.630.163/0001-53, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para funcionamento do Ensino Médio Regular.

O Processo encontra-se de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE/PI, obedecendo a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

A Instituição oferece o Ensino Fundamental Completo Regular através da Resolução CEE/PI nº 106/2018, válida até 30 de novembro de 2021.

II- RELATÓRIO

No dia 11 de Outubro de 2019 foi realizada a visita técnica da Inspeção padrão ao Instituto Vespasiano de Carvalho, rede privada, no município de José de Freitas (PI), em obediência ao Ofício nº 015/2019, objetivando retratar o perfil da escola para efeito de autorização de funcionamento para o curso de Ensino Médio Regular, pela técnica da SEDUC/PI, Ana Dalvíia Fernandes Rocha.

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma de Funcionamento; Regimento Interno (Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio); Projeto Político Pedagógico; Conteúdos Programáticos; Calendário Escolar; Relação Nominal do Corpo Docente, Técnico Educacional e Administrativo; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Diário de Classe; Modelo de Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; Relação de Bens Patrimoniais da Instituição; Previsão Orçamentária 2020/2021; Alvará de Autorização de Funcionamento; Projeto de Arquitetura (Planta Baixa/Cortes/Fachadas/Diagrama de Cobertura/Locação e Situação); Laudo de Vistoria Técnica (condições técnicas e acessibilidade); Fotografias (Fachada da Escola, Entrada, Recepção, Área Interna, Sala dos Professores, Pátio, Dois (02) Corredores, Dez (10) Salas, Dois (02) Banheiros (masculino e feminino), Parquinho, Área corredor, Sala de Leitura, Três (03) Depósitos, Banheiro com acessibilidade); Contrato Social; Registro de Imóveis; Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais Destinados à Prática da Educação Física; Material e Equipamentos Audio-Visuais; Instalação, Equipamentos e Materiais às Aulas de Laboratório e Ciências; Sala de Leitura com Acervo Bibliográfico (Instalação e Relação Quantificada da Sala de Leitura).

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Raul Felipe Monteiro, CREA – PI Nº 30328, vistoriado, *in loco*, atestam as condições favoráveis para sua utilização oferecendo total segurança de acesso às pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação de acessibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 187/2019

A Instituição oferece: Educação Infantil (pré-escola), com 02 (duas) turmas, com 54 alunos, no turno da manhã; Ensino Fundamental em 09 anos, com 09 (nove) turmas e 177 alunos, nos turnos manhã e tarde.

O corpo docente totaliza 35 professores, a maioria com especialização e 03 com nível superior incompleto (cursando).

O prédio é próprio, possui uma boa estrutura física encontra-se bem adaptado. As instalações hidráulicas e elétricas estão em boas condições.

O prédio tem bons espaços físicos: diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, almoxarifado ou depósito, três banheiros adaptados a clientela. Porém não possui sala dos professores, sala de reunião e espaço para as práticas de Educação Física. As atividades físicas são realizadas no pátio da escola, no Ginásio Poliesportivo Municipal, ou em campo alocado.

A escola possui 11 salas de aula, com boas condições, espaço físico satisfatório, carteiras escolares, quadro de acrílico; possui espaço físico da Biblioteca, mas não satisfatório, dispõe de estantes com livros; porém foi constatado que o acervo é pequeno e precisa ser ampliado; não dispõe de cabines individuais para estudos. Possui laboratório de informática, porém com espaço físico não satisfatório; dispõe de oito computadores para pesquisas conectados à internet, os mesmos estão dispostos em bancadas ou mesas, em bom estado de conservação. Não existe espaço do laboratório de ciências e a escola não dispõe de laboratório móvel. Informou que está em fase de aquisição para adquirir laboratório móvel.

A escola possui espaço físico satisfatório para cantina, mobiliário apropriado e gerenciado diretamente pela própria escola, e tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

Quanto ao Registro Escolar, a mesma possui ficha de matrícula, livro de matrícula, livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), ficha de rendimento, histórico escolar, livro registro de controle dos certificados e Diploma expedido, registros escolares dos alunos arquivados em fichários. Já o registro de vida escolar dos alunos não está informatizado nem os registros escolares dos alunos estão organizados em processos individuais.

A escola pretende informatizar os registros escolares a partir de 2020, já iniciou o processo de informatização e dispõe dos meios e instrumentais exigidos para tal fim.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Ensino Médio Regular a ser ofertado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), até 30 de novembro de 2021;

2. Determinar que a escola deixe de fazer uso de espaços públicos para práticas das atividades de Educação Física, considerando que o uso dos mesmos, como quadra esportiva, por parte de empresa privada, com fins lucrativos, infringe leis vigentes e é passivo de denúncia ao Ministério Público.

3. Determinar que, no prazo de 60 dias, a instituição apresente a este CEE/PI:

- a) Projeto de ampliação do acervo da biblioteca e um sistema informatizado, conectado à internet;
- b) Item na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar que discorra sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;
- c) Laboratório móvel para realização das atividades práticas de Ciências;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 187/2019

d) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando a construção de um laboratório de Ciências, quadra de esporte e sala de professores;

4. Recomendar que os registros escolares dos alunos sejam informatizados e organizados em processos individuais.

5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de dezembro de 2019.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI